

CATÁLOGO 2021



ADVANCED LIGHTING

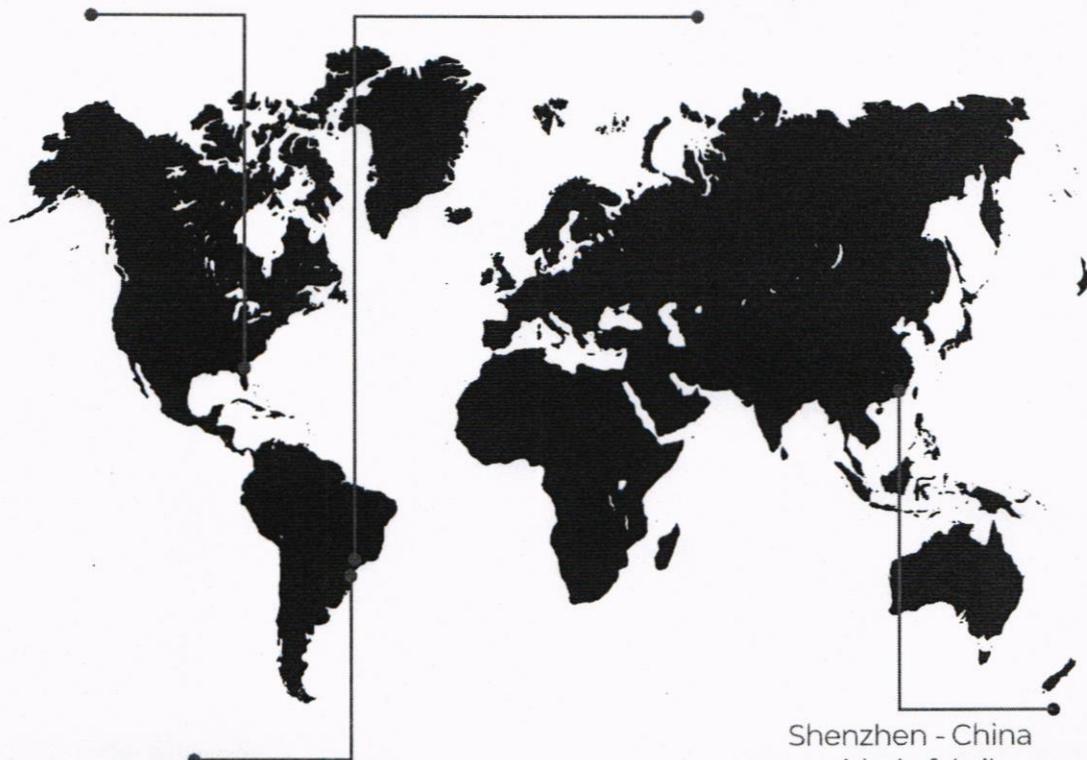
 **brightlux**[®]

NOSSA HISTÓRIA

Fundada em 2007, a Brightlux iniciou suas atividades em Curitiba/PR. A partir do ano de 2009, deram-se início às operações na China, tendo em 2011 todo o foco das atividades voltados para o desenvolvimento da tecnologia LED. Atualmente possui uma fábrica em Shenzhen, uma unidade administrativa e de operações de venda em Orlando, e conta com um extenso centro de distribuição e manufatura em Curitiba.

Orlando - EUA
- centro de distribuição
- administração

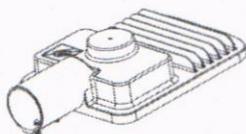
Curitiba - Paraná
- unidade fabril
- centro de distribuição
- administração e engenharia



Araquari - Santa Catarina
- centro de distribuição

Shenzhen - China
- unidade fabril
- centro de distribuição
- administração e engenharia

URBJET



As luminárias BRIGHTLUX da linha URBJET foram criadas para atender as necessidades e aplicações em avenidas, ruas e praças. Utilizando LED's de alta qualidade e eficiência, corpo com design compacto e moderno injetado sob alta pressão em alumínio, proporcionando uma estrutura sólida e alta resistência mecânica, com grau de proteção IP66 e IK08. Seu conjunto óptico padrão IESNA possibilita excelente distribuição luminosa e uniformidade. As luminárias da linha URBJET oferecem dimerização e opção de fornecimento com base para relé fotoelétrico 3 e 7 pinos.

CURVAS IES



INDICAÇÕES DE USO



VIAS
PÚBLICAS



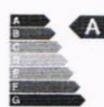
ÁREAS
EXTERNAS

URBJET

30W a 300W

60.000h
vida útil

BI VOLT

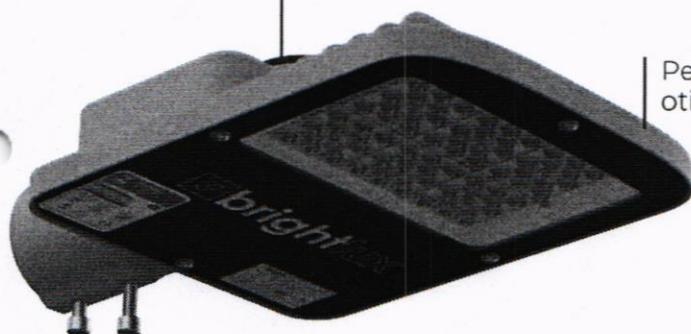
IP
66

A

DIMERIZÁVEL
(1-10V)
OPCIONAL

INMETRO

Protetor de surto
10KV/20KA



Perfil aletado dimensionado para
otimizar a dissipação de calor



Pintura eletrostática
com proteção UV

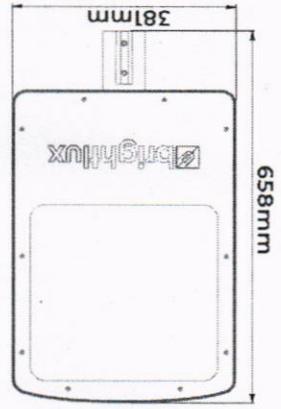
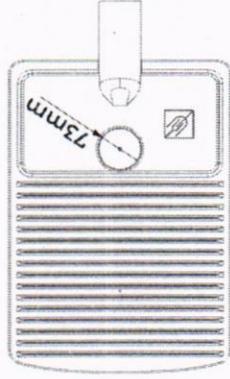
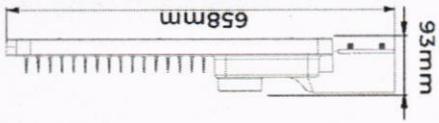
Bocal para fixação em braços Ø48mm até
Ø65mm com angulação -5° até +5°
*Opcional suporte para angulações -90° até +90°

Opção com base de relé
fotoelétrico 3 e 7 pinos

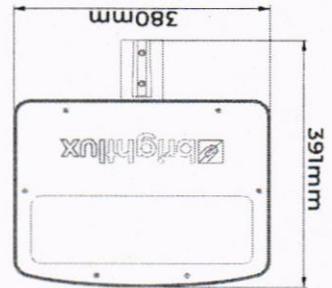
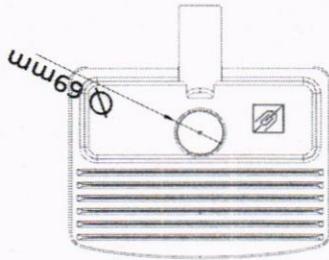
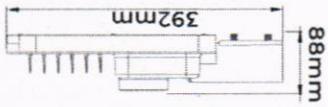


Lentes de policarbonato com
ótica padrão IESNA tipo IIM ou IIIM

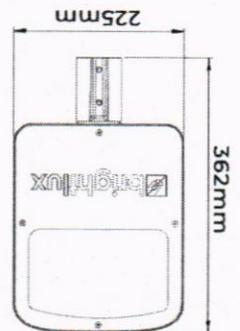
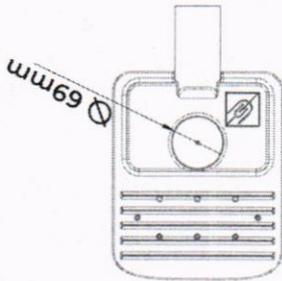
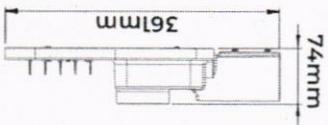
Proteção do conjunto óptico em vidro
temperado de alta resistência



200WHE-300W



100WHE-200W



30W-100W

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CÓDIGO	TEMP. DE COR	POTÊNCIA	EFICIÊNCIA	FLUXO	PESO	
URBJET-0304IIMXX-XX	4000K	30W	148 lm/W	4440 lm	1,50 kg	
URBJET-0404IIMXX-XX		40W	148 lm/W	5920 lm		
URBJET-0504IIMXX-XX		50W	137 lm/W	6850 lm		
URBJET-0604IIMXX-XX		60W	140 lm/W	8400 lm		
URBJET-0704IIMXX-XX		70W	140 lm/W	9800 lm		
URBJET-0804IIMXX-XX		80W	135 lm/W	10800 lm	4,20 kg	
URBJET-0904IIMXX-XX		90W	130 lm/W	11700 lm		
URBJET-1004IIMXX-XX		100W	130 lm/W	13000 lm		
URBJET-1004HEIIMXX-XX		100W	140 lm/W	14000 lm		
URBJET-1204IIMXX-XX		120W	140 lm/W	16800 lm		
URBJET-1504IIMXX-XX		150W	132 lm/W	19800 lm	8,50 kg	
URBJET-1804IIMXX-XX		180W	130 lm/W	23400 lm		
URBJET-2004IIMXX-XX		200W	115 lm/W	23000 lm		
URBJET-2004HEIIMXX-XX		200W	150 lm/W	30000 lm		
URBJET-3004IIMXX-XX		300W	135 lm/W	40500 lm		
URBJET-0305IIMXX-XX		5000K	30W	155 lm/W	4650 lm	1,50 kg
URBJET-0405IIMXX-XX			40W	145 lm/W	5800 lm	
URBJET-0505IIMXX-XX			50W	145 lm/W	7250 lm	
URBJET-0605IIMXX-XX			60W	140 lm/W	8400 lm	
URBJET-0705IIMXX-XX	70W		140 lm/W	9800 lm		
URBJET-0805IIMXX-XX	80W		135 lm/W	10800 lm	4,20 kg	
URBJET-0905IIMXX-XX	90W		130 lm/W	11700 lm		
URBJET-1005IIMXX-XX	100W		130 lm/W	13000 lm		
URBJET-1005HEIIMXX-XX	100W		145 lm/W	14500 lm		
URBJET-1205IIMXX-XX	120W		140 lm/W	16800 lm		
URBJET-1505IIMXX-XX	150W		135 lm/W	20250 lm	8,50 kg	
URBJET-1805IIMXX-XX	180W		130 lm/W	23400 lm		
URBJET-2005IIMXX-XX	200W		130 lm/W	26000 lm		
URBJET-2005HEIIMXX-XX	200W		150 lm/W	30000 lm		
URBJET-3005IIMXX-XX	300W		135 lm/W	40500 lm		

*Valores de Eficiência e Fluxo podem variar em $\pm 10\%$
Classificação fotométrica: Tipo II Média para 200W
le III Média para 300W

CODIFICAÇÃO DO PRODUTO

URBJET	-	030	-	4	-	IIM	-	GR	-	RB
Modelo		Potência(W)		Temp de Cor		Tipo de Lente		Cor da Luminária		Base para relé
		030 100HE						B - Azul		- Sem base
		040 120		4 - 4000K		IIM - TIPO 2 MÉDIA		K - Preto		RB 3 - NEMA 3
		050 150		5 - 5000K		*IIM - TIPO 3 MÉDIA		G - Verde		RB 7 - NEMA 7
		060 180						W - Branco		
		070 200						Y - Amarelo		
		080 200HE						R - Vermelho		
		090 300						**GR Cinza MUNSELL N6,5		
		100								

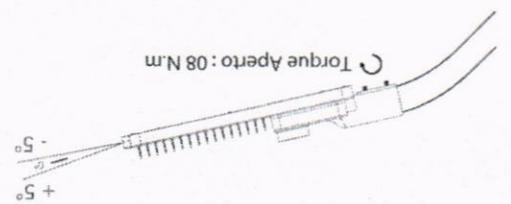
*Lente TIPO 3 MÉDIA somente no modelo 300W;

**Fornecido por padrão na cor Cinza, demais cores somente sob consulta

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

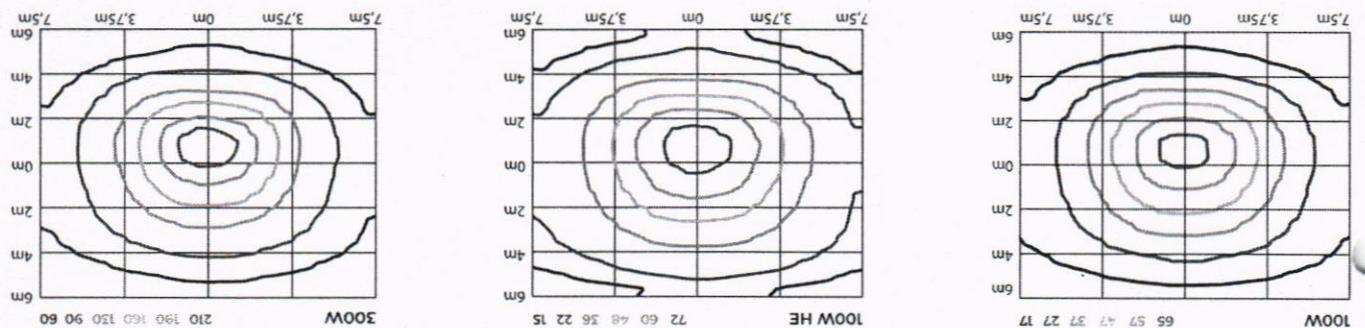
- Acesso facilitado ao driver
- Pintura eletrostática com proteção UV
- Protetor de surto 10KV / 20KA

POSICÃO DE INSTALAÇÃO



Diâmetro Boca: Ø65 mm
 Compatível com braços : BR1, BR2 e BR3, Ø48mm até Ø65mm

DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA



Considerando altura de 6 metros de instalação e 4000K.
 Unidade de medida em lux.

DADOS TÉCNICOS

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Tipo: Luminária Pública
- Uso: Externo
- Base: Diâmetro 65mm
- Driver: Dimenzável Interno
- Cores Disponíveis: *Munsell N6,5 (Padrão)
- *Demais cores consultar

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

- Temperatura de Operação: -5 °C - 50 °C
- IP: IP66
- IK: IK08
- Material: Alumínio Injetado em alta pressão

CARACTERÍSTICAS ÓPTICAS E ELÉTRICAS

- IRC: >70
- THD: <10% @ 127V e 220V / <15% @ 277V
- Abertura da Lente: Tipo II Média / III Média
- Temperatura de Cor: 4000K / 5000K
- Tensão: 100 ~ 280 VAC
- Fator de Potência: ≥0,98 @ 127V / >0,96 @ 220V / >0,95 @ 277V
- Frequência de Operação: 50HZ - 60HZ

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



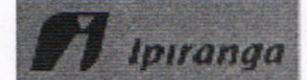
FAE / centro
universitário



Nutrimental



Cargill



oBoticário



BERNECK
a marca da madeira



MONSANTO





ACESSE NOSSO SITE
brightlux.com.br

ADVANCED LIGHTING



Av. Santa Bernadete, 470 - Novo Mundo
Curitiba - PR
+55 41 3385-9352
brightlux@brightlux.com.br
sac@brightlux.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGOEIRA

Ref. Pregão Presencial nº 31/2021 – Processo Administrativo nº 51/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Trata-se de recurso apresentado pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada à Rua Armelindo Fabian, no 395, Bairro Agrícola, em Erechim/RS, CEP 99714-500, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Fernando Carbonera, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade no 1089989576-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.270.550-70, residente e domiciliada à Rua Itália, no 198/301, Bairro Centro, em Erechim/RS, CEP 99700-058 e contrarrazões apresentada pela empresa vencedora, **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF no 04.239.168/0001-05, sediada à Rua Paulo Setúbal, 1688, Boqueirão, Curitiba / PR, CEP: 81.670-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.239.168/0001-05, interpostos tempestivamente ao edital de Pregão Presencial nº 31/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

RAZÕES DO RECURSO

- Na comprovação de Qualificação Técnica não foram apresentados:
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou CAU, infringência do Item 8.1 do Edital 31/2021;
- Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, infringência do Item 8.2 do Edital 31/2021;
- Certificado de Acervo Técnico Profissional- CAT do responsável técnico, infringência do Item 8.3.1 do Edital 31/2021;
- Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, engenheiro electricista devidamente registrado no CREA por meio de comprovação de vínculo (TPS/ Ato



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

constitutivo da empresa/ Contrato de Prestação de Serviços), infringência do Item 8.4 do Edital 31/2021;

- Não houve apresentação da Declaração de Sustentabilidade, infringência do Item 9.1 do Edital 31/2021;

DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

A empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF no 04.239.168/0001-05, apresentou contrarrazões, no sentido que teria apresentado todos os documentos legais exigidos para fase de proposta, não havendo motivo para sua desclassificação.

Na comprovação de Qualificação Técnica foram apresentados:

- **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou CAU, infringência do Item 8.1 do Edital 31/2021**, foi devidamente protocolado no sistema operacional BLL Compras e está no rol (junção de documentos nomeado de 8.3 e 8.4_QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_WATTIS ILUMINAÇÃO) de documentos pertinentes a qualificação técnica.

- **Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, infringência do Item 8.2 do Edital 31/2021**, foi devidamente protocolado no sistema operacional BLL Compras e está no rol (junção de documentos nomeado de 8.3 e 8.4_QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_WATTIS ILUMINAÇÃO) de documentos pertinentes a qualificação técnica.

- **Certificado de Acervo Técnico Profissional- CAT do responsável técnico, infringência do Item 8.3.1 do Edital 31/2021**, foi devidamente protocolado no sistema operacional BLL Compras e está no rol (junção de documentos nomeado de 8.3 e 8.4_QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_WATTIS ILUMINAÇÃO) de documentos pertinentes a qualificação técnica.

- **Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA por meio de comprovação de vínculo**



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

CTPS/ Ato constitutivo da empresa/ Contrato de Prestação de Serviços), infringência do Item 8.4 do Edital 31/2021, foi devidamente protocolado no sistema operacional BLL Compras e está no rol (junção de documentos nomeado de 8.3 e 8.4_QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_WATTIS ILUMINAÇÃO de documentos pertinentes a qualificação técnica.

- Não houve apresentação da Declaração de Sustentabilidade, infringência do Item 9.1 do Edital 31/2021, foi apresentada referida declaração junto com a proposta, a empresa RECORRIDA concordou com todos os termos e declarações contidas no edital e apresentou a sua boa Proposta de Preços.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Em sede de alegações finais, requer o processamento regular, acolhimento de suas razões e reconsideração da decisão que declarou habilitada a empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI** pelos motivos elencados acima ou seja, pelo descumprimento das exigências editalícias.

DA ANÁLISE

Pelos motivos acima expostos, entendo que não houve nenhuma irregularidade na proposta apresentada e documentos de habilitação pela empresa vencedora, posto que todas as informações contidas na proposta e documentos de habilitação visaram atender todas as regras definidas no instrumento convocatório.

O julgamento do Exame de Aceitabilidade da proposta e Habilitação foi realizado de acordo com os critérios previamente fixados no instrumento convocatório, inclusive com DILIGÊNCIAS(consultas), o que de acordo com o Acórdão n. 1211/2021-P do TCU, é totalmente admissível, isto é, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

“O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

onde não foi encontrada quaisquer irregularidade nos documentos apresentados pela empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI** e baseado nos Fundamentos Legais, visando a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA e ao INTERESSE PÚBLICO acima do privado.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, mantendo-se a decisão proferida anteriormente.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que está é desvinculada deste parecer informativo.

Nova Santa Bárbara, 04 de agosto de 2021.

Polliny Simere Sotto

Pregoeira

Portaria nº 023/2021



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGOEIRA

Ref. Pregão Presencial nº 31/2021 – Processo Administrativo nº 51/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Trata-se de recurso apresentado pela empresa **ANDRESSA PAULA DE SOUZA – ME** (Energia Inovação e Tecnologia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.363/0001-71, com sede à Rua Cândida Correa Becker, n.º 306 – Sala Frontal, Centro, Cep 89.618-000 – Monte Carlo – Santa Catarina e contrarrazões apresentada pela empresa vencedora, **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF no 04.239.168/0001-05, interpostos tempestivamente ao edital de Pregão Presencial nº 31/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

RAZÕES DO RECURSO

- Não identificação de marca e modelo ofertado:

- Da não identificação da marca/modelo e especificações ofertadas, contrariando disposição ao Item 6.3 e 6.6 do Edital 31/2021;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03(três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

(...)

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- Não Apresentação de Declaração Relativa a Logística Reversa

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LOGÍSTICA REVERSA – COMPRA INTELIGENTE SUSTENTÁVEL (LEI 20.132/2020-PR).

9.1. Declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

A empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF no 04.239.168/0001-05, apresentou contrarrazões, no sentido que teria apresentado todos os documentos legais exigidos para fase de proposta, não havendo motivo para sua desclassificação.

A empresa recorrente reafirmar que a sua Proposta de Preços é totalmente compatível e atende as exigências do Edital de Licitação, pois o texto descrito em momento algum cita que a PROPOSTA DE PREÇOS DEVE CONTER A MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS Alega que a empresa proponente quando apresentar uma indicação da marca do produto ofertado, ficará vinculada e o seu produto deverá manter a qualidade e as especificações compatíveis com os produtos solicitados em Edital e, **quando solicitado pela Sra. Pregoeira**, deverá apresentar os documentos técnicos que indiquem essas especificações.

5.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Que somente na data de 16/07/2021 a empresa proponente recebeu o pedido para apresentar as especificações técnicas dos produtos ofertados, o que de pronto foi atendido.

Quanto a alegação de - Não Apresentação de Declaração Relativa a Logística Reversa, foi apresentada referida declaração junto com a proposta, a empresa RECORRIDA concordou com todos os termos e declarações contidas no edital, o que fez, apresentando a sua boa Proposta de Preços, juntamente com a declaração ora mencionada.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

Em sede de alegações finais, requer a Recorrente o recebimento do presente recurso em seu efeito suspensivo para, após o seu processamento regular, acolher as suas razões e reconsiderar a decisão que declarou habilitada a empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, desclassificando-a por todos os fatos, razões e justificativas legais apresentadas.

Caso não seja esse o entendimento adotado, espera a remessa do presente recurso à d. Autoridade hierarquicamente superior, a quem roga o provimento do presente recurso para esse fim (seja a Recorrente habilitada).

DA ANÁLISE;

Pelos motivos acima expostos, entendo que não houve nenhuma irregularidade na proposta apresentada e documentos de habilitação pela empresa vencedora, posto que todas as informações contidas na proposta e documentos de habilitação visaram atender todas as regras definidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

O edital estabelece todos os documentos que deverão compor a proposta das empresas licitantes, isto é, a licitante deverá, obrigatoriamente, até o prazo estipulado para encerramento do recebimento das propostas, conforme data e horário que constam no preâmbulo deste Edital, anexar os documentos solicitados para habilitação, por meio da opção “Documentos Processuais” no sistema www.bllcompras.org.br.

Em relação a não identificação de marca e modelo ofertado alegada pela empresa recorrente, temos a informar que:

Foi apresentado, passando inclusive pelo crivo e análise do Departamento Técnico de engenharia, que na oportunidade emitiu parecer técnico, atestando que o material ofertado se enquadra nas especificações e deverá ser utilizado no serviço.

- Não Apresentação de Declaração Relativa a Logística Reversa

Foi apresentada a Declaração Relativa a Logística Reversa, infringência do Item 9.1 do Edital 31/2021; no entanto, a mesma foi apresentada junto com a proposta.

Conforme Acórdão 1211/2021 TCU, **novamente** nos pautamos no entendimento de que em compra pública o mais importante é o resultado pretendido, não o processo burocrático.

O TCU emitiu o **Acórdão n. 1211/2021-P**, com a seguinte ementa:

1. **Admitir a juntada** de documentos que apenas venham a **atestar condição pré-existente** à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios** da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).
2. **O pregoeiro**, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **deve sanear** eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que **a vedação à inclusão de novo documento**, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

DA DECISÃO

Ante ao exposto, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa **ANDRESSA PAULA DE SOUZA – ME** (Energia Inovação e Tecnologia), inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.363/0001-71, mantendo-se a decisão proferida anteriormente.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que está é desvinculada deste parecer informativo.

Nova Santa Bárbara, 04 de Agosto de 2021.

Polliny Simere Sotto

Pregoeira

Portaria nº 023/2021

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara, 04 de agosto de 2021.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

CNPJ/MF nº 04.239.168/0001-05.
ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRÔTÉCNICA EIRELI, inscrita no Pregão Presencial nº 31/2021, mantendo-se integralmente a decisão da **ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48 no 11.446.363/0001-71, e **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO (Energia Inovação e Tecnologia)**, inscrita no CNPJ sob o nº **ANDRESSA PAULA DE SOUZA - ME** recurso interposto pelas recorrentes **INDEFERIMENTO** do e diante de todo o trâmite processual, decido pelo **CONTABIL** suas atribuições legais e considerando o contido no Parecer Jurídico e Contabil O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de

Ref. Pregão Presencial nº 31/2021 - Processo Administrativo nº 51/2021.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ





REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 05/07/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Credenciaram-se para o pregão 09 (nove) empresas. Após a etapa de lances, tendo ocorrido manifestação de intenção de recurso, decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões e após julgamento a pregoeira declarou como vencedora a empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, CNPJ nº 04.239.168/0001-05, num valor de **R\$ 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais), conforme ata anexa.

A empresa vencedora enviou os documentos relativos à habilitação, atendendo assim ao edital convocatório, sendo, portanto declarada **habilitada**.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara 04/08/2021.

Polliny Simere Sotto

Pregoeira

Portaria nº 023/2021

04/08/2021

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04239168000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2021 14:39:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO
ELETROTECNICA EIRELI**
CNPJ: **04.239.168/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

223

Processo Administrativo nº 51/2021

Pregão Eletrônico nº 21/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2021, o qual tem por objeto, contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de aquisição e definição do objeto do certame, assim como as



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

cotações de preço para fixação de preço máximo para contratação dos serviços objeto do certame.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 17 do Decreto nº 5.450/2005) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e 17 do Decreto nº 5.450/2005).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite do Art. 22. Do Decreto nº 5.450/2005: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

No total, 09(nove) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto ao sistema eletrônico utilizado. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, houve manifestação de interesse de uma das empresa participantes em propor recurso, questionando a não especificação das marcas dos materiais a serem utilizados no serviço a ser contratado.

Em sede de contra razões a empresa classificada apresentação suas motivações e descrição de todas as marcas propostas, o que foi aceito pela pregoeira, mediante parecer técnico do engenheiro do Município de Nova Santa Bárbara, proferindo-se decisão pelo indeferimento do recurso e manutenção da habilitação da empresa vencedora, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Feitas as considerações acima, e cumpridos os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se a autoridade superior para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo para homologação do único item cotado e reabertura de processo para aquisição dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 09 de agosto de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” n.º 31/2021, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 10/08/2021.

Cláudia Pereira da Silva

Suplente de Pregoeira - Portaria n° 023/2021



REFEITURA MUNICIPAL

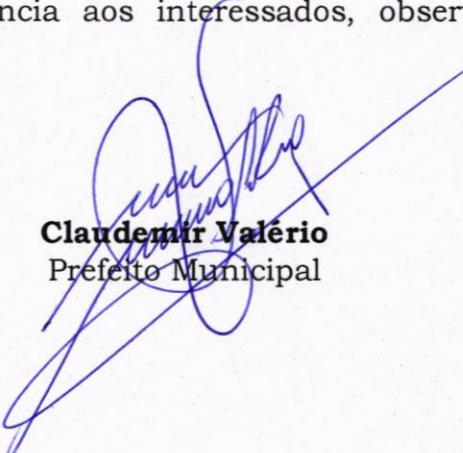
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 31/2021**, destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preços, sendo ela: **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, CNPJ n.º 04.239.168/0001-05, num valor de **R\$ 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

REF.: Pregão Eletrônico n.º 33/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, com endereço à Avenida Heitor de Alencar Furtado, S/N - CEP: 87710000 - Bairro: São Jorge, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de mudas de palmeira imperial e ypê branco, para Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**VALOR:** R\$ 11.942,00 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 60 (sessenta) dias, ou seja, até 30/09/2021.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 02/08/2021.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 31/2021, destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preços, sendo ela: WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI, CNPJ nº 04.239.168/0001-05, num valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58/2020 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – PMNSB****OBJETO –** Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais.**VALIDADE DA ATA:** De 05/11/2020 a 04/11/2021.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA

CNPJ sob nº. 05.665.084/0001-04

Rua Gustavo Zimmermann, 1990 - CEP: 89062100 - Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	370	Bloco de guia de contra-referência 16 x 22 cm, 50 x 2, com carbono intercalado, f/v, contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	própria bloco	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	214	Bloco de receiptários 16 x 22 cm com (extra copy) carbonado Contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	própria bloco	UN	800,00	4,00	3.200,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	217	Bloco de receiptários controle especial 16 x 22 cm (extra copy) carbonado, contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	própria bloco	UN	500,00	2,80	1.400,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	7241	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 vias) em formulário contínuo, papel auto copiativo, tamanho 240mmx280mm. Caixa com 500 unidades	própria nota	CX	40,00	154,00	6.160,00
TOTAL								11.260,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2020 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – PMNSB****OBJETO –** Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais.**VALIDADE DA ATA:** De 05/11/2020 a 04/11/2021.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI

CNPJ sob nº. 04.238.031/0001-36

Avenida Curitiba, 3333 - CEP: 83260000 - Bairro: Sertãozinho, Matinhos/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como contratação de empresa para aquisição de caminhão caçamba destinado aos serviços de manutenção de estradas, apoio aos agricultores e demais melhorias no perímetro rural do município de Nova Fátima/PR, conforme o Convênio nº 901692/2020 e Proposta nº 004413/2020, recurso do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 08 de setembro de 2021 até às 08:30h. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de setembro de 2021 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitacao@novafatima.pr.gov.br VALOR MÁXIMO: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). PREGOEIRO OFICIAL: CAMILAC. SPITZER Nova Fátima, 11 de agosto de 2021.

DECRETO Nº. 146/2021

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica. A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 415.683,57 (Quatrocentos e Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02 - Secretaria de Governo	
04.122.0024.2147 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE	
44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1728 334.683,57
44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3000 81.000,00
Total Geral	415.683,57

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de Excesso de Arrecadação e Superávit:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
RECEITA	1728 334.683,57
SUPERÁVIT	3000 81.000,00
Subtotal	415.683,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 19 de Julho de 2.021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0144/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.01.10.301.0008.2.057-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2021 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2021

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0144/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.01.10.301.0008.2.057-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2021

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os servidores públicos municipais PAULO CESAR FURQUIM, inscrito no CPF sob o nº 592.680.939-87, NILSON PEREIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 861.219.289-72 e SEBASTIÃO DONIZETE DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 801.714.809-44, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para fins de alienação através do Leilão nº 01/2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná, 05 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

230

DECRETO Nº 037/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional da quantia de R\$ 317.890,58 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) sendo: Especial da quantia de R\$ 43.392,19 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) e Suplementar da quantia de R\$ 274.498,39 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.013 de 10 de agosto de 2021. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional da quantia de R\$ 317.890,58 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) sendo: Especial da quantia de R\$ 43.392,19 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) e Suplementar da quantia de R\$ 274.498,39 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1915 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	0	43.392,19

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0220.1007 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	000	81.607,81
2005 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	103	40.000,00
2006 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	104	65.391,57

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
004 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Centro Municipal de Educação Infantil		
12.365.0280.2008 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Centro Municipal de Educação.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2440 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	103	87.499,01

TOTAL 317.890,58

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional especial e suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido a anulação parcial de dotação.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1740 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	103	25.000,00
1750 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	104	40.891,57

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
004 - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro		
12.365.0270.2020 - Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2290 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	103	28.499,01
2300 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	104	24.500,00
2340 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	74.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
006 - Incentivo ao Ensino Superior		
12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2510 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	0	35.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER E ATIVIDADES CULTURAIS		
002 - Festividades Culturais		
13.392.0310.2024 - Realização das Festividades Culturais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2650 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	90.000,00

Anulação 317.890,58
TOTAL 317.890,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Nova Santa Bárbara, 11 de agosto de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2021, destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI, CNPJ nº 04.239.168/0001-05, num valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 034/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Público a relação dos credenciados previamente habilitados referente o Chamamento público nº 2/2021 para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, conforme tabela abaixo: CREDENCIADOS PREVIAMENTE HABILITADOS

ANTÔNIO MAGNO JACOB DA ROCHA, CPF nº 016.585.929-64
HELICIO KROBERG, CPF nº 085.187.848-24
JOACIR MONZON POUHEY, CPF nº 007.917.900-29
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF nº 397.601.709-49
PAULO SETSUO NAKAKOGUE, CPF nº 041.278.549-87
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF nº 041.361.129-98
RICARDO FERREIRA GOMES LEILOEIRO OFICIAL, CNPJ nº 41.624.184/0001-48

Comunica outrossim, que fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso relativo ao julgamento da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nova Santa Bárbara, 12 de agosto de 2021.

Rosemeire Luiz da Silva - Suplente da Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

- Estado do Paraná -

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-0 e do CPF/ME nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CNPJ: 15.358.601/0001-48

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
34/2020	Toalha de rosto lisa 100% algodão, dimensões mínimas de 70x45cm	300	300

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica alterado o valor perante tabela de aditivo DATA: 13/08/2021

DECRETO Nº. 1.925/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0023.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339014000000	13	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$5.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
04.001		DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.121.0024.2013		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		
319011000000	52	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$20.000,00
319013000000	53	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$4.000,00
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.2057.6087		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339039000000	210	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$10.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008.2037		MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO		
319011000000	183	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$170.000,00
319013000000	184	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R\$40.000,00
10.305.0009.2081		CORONAVIRUS COVID-19		
339030000000	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R\$388,89
339039000000	342	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R\$9.911,11
TOTAL SUPLEMENTADO				R\$259.300,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
03.001		DIVISAO ADMINISTRATIVA		
04.122.0023.2005		MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		
339091000000	43	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	R\$ 100.000,00
449091000000	42	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	R\$ 19.000,00
07		DIVISAO DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.201		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.364.0040.2083		TRANSPORTE UNIVERSITARIO		
339030000000	119	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 10.000,00
07.005		DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR		
12.361.0001.2031		MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
339032000000	155	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R\$ 30.000,00
12.365.0003.2134		MERENDA ESCOLAR - INFANTIL		
339032000000	156	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R\$ 40.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0008.2061		CORONAVIRUS COVID-19		
339032000000	340	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1019	R\$ 10.100,00
339036000000	341	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1019	R\$ 100,00
449052000000	343	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1019	R\$ 100,00
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0031.6091		PROGRAMA NOVA CASA		
339030000000	200	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 20.000,00
339032000000	202	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R\$ 5.000,00
09.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
08.241.0031.2140		MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO DESENHO DO IDOSO		
339032000000	273	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R\$ 5.000,00
339039000000	275	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 10.000,00
15		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
15.001		DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0001.2035		MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER		
339039000000	326	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 10.000,00
TOTAL ANULACAO				R\$ 259.300,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.926/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 192.409,94 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS ROODOVIARIOS		
15.452.0023.1006		MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA		
339030000000	80	MATERIAL DE CONSUMO	510	R\$ 1.497,44
15.452.0023.2022		MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
339030000000	82	MATERIAL DE CONSUMO	507	R\$ 47,23
07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.002		DIVISAO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0003.2136		MANUTENCAO FUNDES - INFANTIL		
319011000000	130	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 37.000,00
319013000000	131	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R\$ 12.237,24
07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.004		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0001.2026		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
319011000000	146	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 25.500,00
319013000000	147	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R\$ 5.372,01
12.365.0003.2135		TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
319011000000	150	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 25.500,00
319013000000	151	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R\$ 8.300,00
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0031.2143		PROGRAMA FEAS PPAS		
339030000000	244	MATERIAL DE CONSUMO	768	R\$ 18.594,95
11		SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
11.001		DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
11.334.0020.6093		PROGRAMA LINHA DO EMPREGO		
339039000000	286	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 61.361,07
TOTAL SUPLEMENTADO				R\$ 192.409,94

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.	R\$ 1.497,44
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.	R\$ 47,23
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 101 - FUNDEB 70%	R\$ 61.672,01
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 768 - FEAS PPAS	R\$ 49.237,24
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.594,95
TOTAL	R\$ 192.409,94

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

- Estado do Paraná -

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO COM RECURSOS DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. INSCRIÇÃO: ATÉ 16H00M DE 31/08/2021.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - RUA PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CENTRO.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3265-8300 OU licitacao@amoreira.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo estará disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br a partir do dia 16/08/2021. São Sebastião da Amoreira, 13 de agosto de 2021.

Exilaine Gaspar - Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, COM PÚBLICO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, devido à alteração da sua forma, de Pregão Presencial para Pregão Eletrônico. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e no site www.amoreira.pr.gov.br. São Sebastião da Amoreira, 13 de Agosto de 2021.

Rômulo Ricardo Janoni Soares - Pregoeiro

Jessica Yairo Cantieri Barbosa - Membro da Equipe de Apoio

Sirlei Rodrigues da Silva - Membro da Equipe de Apoio

Celso de Souza Sobrinho - Membro da Equipe de Apoio

ERRATA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
ONDE SE LÊ: Contratado: Aline Borges Vieira 08932479950
LEIA-SE: Contratado: Taiane Borges Vieira 08932479950

Extrato de Aditivo

QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, DISPENSANº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/ME nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, casado, estabelecido à Avenida Prefeito Antonio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO - DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/10/2021, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.

- Clausula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO: Comarca de Assai -Pr.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

- Estado do Paraná -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021 REF.: Pregão Eletrônico n.º 33/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.168.382/0001-06, com endereço à Avenida Heitor de Alencar Furtado, S/N - CEP: 87710000 - Bairro: São Jorge, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de mudas de palmeira imperial e ypê branco, para Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

VALOR: R\$ 11.942,00 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 60 (sessenta) dias, ou seja, até 30/09/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 - PMNSB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADA: WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.239.168/0001-05, com endereço à Rua Paulo Setúbal, 1688 - CEP: 81670130 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/10/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ou seja, até 08/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2021.



REFEITURA MUNICIPAL

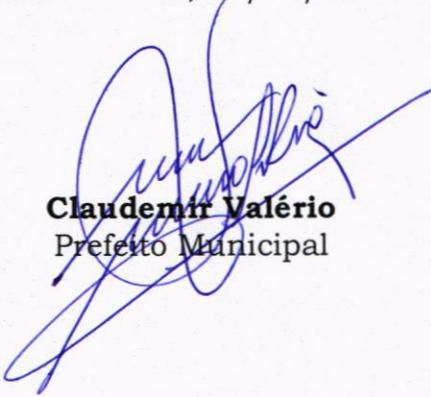
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, CNPJ n° 04.239.168/0001-05, num valor de **R\$ 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 31/2021**.

Nova Santa Bárbara, 11/08/2021.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 50/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LÂMPADAS DE LED, EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 31/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.239.168/0001-05, com endereço à Rua Paulo Setúbal, 1688 - CEP: 81670130 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato representada pela **Sra. Maria Carlota Perozi Viel**, inscrita no CPF sob n.º 010.566.478-25, RG n.º 7.981.417-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 31/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 31/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato, ou seja, até **09/10/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, conforme especificado no Memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico N.º 31/2021** - e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, datada de 05 de julho de 2021.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**.

1



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após execução de 50% dos serviços e os outros 50% após a finalização dos serviços. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DAS LÂMPADAS RETIRADAS

Após a CONTRATADA fazer a retirada das lâmpadas de vapor de sódio, a mesma deverá fazer o descarte em local adequado e oferecer à contratante o certificado de destinação final do material.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante todo o serviço desenvolvido, a contratada fiscalizará todo o procedimento, assegurando a boa prática dos serviços e terá total autonomia para contestar serviços que não estiverem de acordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Destacam-se como obrigações do contratado:

- a) Providenciar mão de obra para execução da retirada das lâmpadas de vapor de sódio antigas;
- b) Providenciar os equipamentos necessários para instalação das novas lâmpadas em LED;
- c) Providenciar as novas lâmpadas;
- d) 116 Lâmpadas em LED de 100 watts de potência;
- e) 75 Lâmpadas em LED de 150 watts de potência;
- f) 08 Lâmpadas de LED de 180 watts de potência;
- g) Providenciar os 10 braços e instalação conforme especificado no tópico 5;
- h) Providenciar a fiação para alimentação das lâmpadas;
- i) Providenciar os conectores TAPIT ou Perfurante;
- j) Providenciar Certificado de Garantia do fabricante das lâmpadas.

Parágrafo Primeiro - Todos os encargos são de responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Segundo - Todos os materiais e mão de obra são de responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro - A segurança dos funcionários durante os serviços desenvolvidos é totalmente responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto - Qualquer autorização necessária para execução dos serviços, fornecida pela concessionária de energia elétrica (COPEL), deverá ser solicitada pela contratada dentro do prazo de execução dos serviços (60 dias).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Este contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, ou seja, até **08/11/2021**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1180	05.001.25.752.0110.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1185	05.001.25.752.0110.2011	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.001.25.752.0110.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	05.001.25.752.0110.2011	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, 11/08/2021.

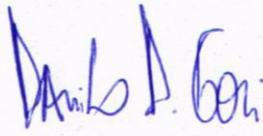

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

MARIA	Assinado de forma
CARLOTA	digital por MARIA
PEROZI	CARLOTA PEROZI
VIEL:01056647	VIEL:01056647825
825	Dados: 2021.08.13
	15:20:01 -03'00'

Maria Carlota Perozi Viel

Wattis Rede de Iluminação e Manutenção Eletrotécnica Eireli – Contratada

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato n° 50/2021 - Substituição de lâmpadas

2 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

11 de agosto de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

08:35

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 50/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 31/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 50 2021 - Contrato Pregão 31 2021 - Wattis.pdf
99K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

11 de agosto de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

08:45

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 50/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 31/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
006 - Incentivo ao Ensino Superior		
12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2510 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	0	35.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER E ATIVIDADES CULTURAIS		
002 - Festividades Culturais		
13.392.0310.2024 - Realização das Festividades Culturais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2650 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	90.000,00

Anulação 317.890,58

TOTAL 317.890,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 11 de agosto de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 - PMNSB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADA: WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.239.168/0001-05, com endereço à Rua Paulo Setúbal, 1688 - CEP: 81670130 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/10/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ou seja, até 08/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2021.

II - Atos do Poder Legislativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021

Aos (11) onze dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), eu **ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, HOMOLOGO o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **ORLANDO JACINTO DUTRA**, CNPJ Nº 41.584.410/0001-04, no valor de **R\$ 5.080,00** (cinco mil e oitenta reais), nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, 11/08/2021

Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

- Estado do Paraná -

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/ME nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
34/2020	Toalha de rosto lisa 100% algodão, dimensões mínimas de 70x45cm	300	300

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo DATA: 13/08/2021

DECRETO Nº. 1.925/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0023.2002	13	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
339914900000		DIÁRIAS - PESSOAL	000	R\$5.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
04.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.121.0024.2013		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
319011000000	52	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$20.000,00
319013000000	53	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$4.000,00
09		SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.2057.6087		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339039000000	210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$10.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008.2037		MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO		
319011000000	183	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$170.000,00
319013000000	184	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R\$40.000,00
10.305.0008.2061		CORONAVIRUS COVID-19		
0300000000	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R\$388,89
3900000000	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R\$99.111,11
		AL SUPLEMENTADO		R\$259.300,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
03.001		DIVISAO ADMINISTRATIVA		
04.122.0023.2005		MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		
339091000000	43	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	R\$ 100.000,00
449091000000	42	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	R\$ 19.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.001		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.344.0040.2083		TRANSPORTE UNIVERSITARIO		
339039000000	119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 10.000,00
07.005		DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR		
12.381.0001.2031		MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
339032000000	155	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R\$ 30.000,00
12.385.0003.2134		MERENDA ESCOLAR - INFANTIL		
339032000000	156	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R\$ 40.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0008.2061		CORONAVIRUS COVID-19		
339032000000	340	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1019	R\$ 10.100,00
339036000000	341	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1019	R\$ 100,00
449052000000	343	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1019	R\$ 100,00
09		SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0031.6091		PROGRAMA NOVA CASA		
339030000000	200	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 20.000,00
339032000000	202	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R\$ 5.000,00
09.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
08.241.0031.2140		MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
339032000000	273	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R\$ 6.000,00
339039000000	275	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 10.000,00
15		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
15.001		DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0001.2035		MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		
339039000000	326	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 10.000,00
		TOTAL ANULACAO		R\$ 259.300,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.926/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 192.409,94 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
15.452.0023.1006		MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA		
339030000000	80	MATERIAL DE CONSUMO	510	R\$ 1.497,44
15.452.0023.2022		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
339030000000	82	MATERIAL DE CONSUMO	507	R\$ 47,23
07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.002		DIVISAO DE ENSINO INFANTIL		
12.385.0003.2136		MANUTENCAO ESCOLAR - INFANTIL		
319011000000	130	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 37.000,00
319013000000	131	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R\$ 12.237,24
07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
07.004		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.381.0001.2026		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
319011000000	146	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 25.500,00
319013000000	147	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R\$ 5.372,01
12.385.0003.2136		TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
319011000000	150	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 25.500,00
319013000000	151	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R\$ 5.300,00
09		SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0031.2143		PROGRAMA FEAS PPAS		
339030000000	244	MATERIAL DE CONSUMO	768	R\$ 18.594,95
11		SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
11.001		DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
11.334.0020.5093		PROGRAMA LINDA DO EMPREGO		
339039000000	286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 61.361,07
		TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 192.409,94

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.	R\$ 1.497,44
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.	R\$ 47,23
	R\$ 61.672,01
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 101 - FUNDEB 70%	R\$ 49.237,24
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 768 - FEAS PPAS	R\$ 18.594,95
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 61.361,07
TOTAL	R\$ 192.409,94

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

- Estado do Paraná -

238

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO COM RECURSOS DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. INSCRIÇÃO: ATÉ 16H00M DE 31/08/2021.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - RUA PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CENTRO.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3265-8300 OU licitacao@amoreira.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo estará disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br a partir do dia 16/08/2021. São Sebastião da Amoreira, 13 de agosto de 2021.

Exilaine Gaspar - Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, COM PÚBLICO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, devido à alteração da sua forma, de Pregão Presencial para Pregão Eletrônico. Assim sendo, a partir do momento em que o edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e no site www.amoreira.pr.gov.br. São Sebastião da Amoreira, 13 de Agosto de 2021.

Rômulo Ricardo Janoni Soares - Pregoeiro

Jessica Yairo Cantieri Barbosa - Membro da Equipe de Apoio

Sirlei Rodrigues da Silva - Membro da Equipe de Apoio

Celso de Souza Sobrinho - Membro da Equipe de Apoio

ERRATA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

ONDE SE LÊ: Contratado: Aline Borges Vieira 08932479950

LEIA-SE: Contratado: Taiane Borges Vieira 08932479950

Extrato de Aditivo

QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/ME nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antonio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO - DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/10/2021, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acórdão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.

- Clausula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo FORO: Comarca de Assai -Pr.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

- Estado do Paraná -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021 REF.: Pregão Eletrônico n.º 33/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, com endereço à Avenida Heitor de Alencar Furtado, S/N - CEP: 87710000 - Bairro: São Jorge, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de mudas de palmeira imperial e ipê branco, para Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

VALOR: R\$ 11.942,00 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 60 (sessenta) dias, ou seja, até 30/09/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 - PMNSB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADA: WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.239.168/0001-05, com endereço à Rua Paulo Setúbal, 1688 - CEP: 81670130 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/10/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ou seja, até 08/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como contratação de empresa para aquisição de caminhão caçamba destinado aos serviços de manutenção de estradas, apoio aos agricultores e demais melhorias no perímetro rural do município de Nova Fátima/PR, conforme o Convênio nº 901692/2020 e Proposta nº 004413/2020, recurso do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDECENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 08 de setembro de 2021 até às 08:30h. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de setembro de 2021 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br VALOR MÁXIMO: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). PREGOEIRO OFICIAL: CAMILA C. SPITZER Nova Fátima, 11 de agosto de 2021.

DECRETO Nº. 146/2021

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica. A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 415.683,57 (Quatrocentos e Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	Secretaria de Governo		
04.122.0024.2147	AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1728	334.683,57
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3000	81.000,00
	Total Geral		415.683,57

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de Excesso de Arrecadação e Superávit:

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	FONTE	VALOR
RECEITA	1728	334.683,57
SUPERÁVIT	3000	81.000,00
Subtotal		415.683,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 19 de Julho de 2.021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0144/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0008.2.057-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2021 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2021

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0144/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0008.2.057-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2021

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os servidores públicos municipais PAULO CESAR FURQUIM, inscrito no CPF sob o nº 592.680.939-87, NILSON PEREIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 861.219.289-72 e SEBASTIÃO DONIZETE DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 801.714.609-44, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para fins de alienação através do Leilão nº 01/2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná, 05 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DECRETO Nº 037/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional da quantia de R\$ 317.890,58 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) sendo: Especial da quantia de R\$ 43.392,19 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) e Suplementar da quantia de R\$ 274.498,39 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.013 de 10 de agosto de 2021. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional da quantia de R\$ 317.890,58 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) sendo: Especial da quantia de R\$ 43.392,19 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) e Suplementar da quantia de R\$ 274.498,39 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0220.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1915 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	0	43.392,19

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0220.1007 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	000	81.607,81
2005 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	103	40.000,00
2006 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	104	65.391,57

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
004 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Centro Municipal de Educação Infantil		
12.365.0280.2008 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Centro Municipal de Educação.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2440 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	103	87.499,01

TOTAL 317.890,58

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional especial e suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido a anulação parcial de dotação.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1740 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	103	25.000,00
1750 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	104	40.891,57

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
004 - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro		
12.365.0270.2020 - Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2290 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	103	28.499,01
2300 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	104	24.500,00
2340 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	74.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
006 - Incentivo ao Ensino Superior		
12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2510 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	0	35.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER E ATIVIDADES CULTURAIS		
002 - Festividades Culturais		
13.392.0310.2024 - Realização das Festividades Culturais		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2650 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	90.000,00

Anulação 317.890,58
TOTAL 317.890,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Nova Santa Bárbara, 11 de agosto de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2021, destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preços, sendo ela: WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI, CNPJ nº 04.239.168/0001-05, num valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 034/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Público a relação dos credenciados previamente habilitados referente o Chamamento público nº 2/2021 para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, conforme tabela abaixo: CREDENCIADOS PREVIAMENTE HABILITADOS

ANTÔNIO MAGNO JACOB DA ROCHA, CPF nº 016.585.929-64
HELICIO KROBERG, CPF nº 085.187.848-24
JOACIR MONZON POUÉY, CPF nº 007.917.900-29
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF nº 397.601.709-49
PAULO SETSUO NAKAKOGUE, CPF nº 041.278.549-87
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF nº 041.361.129-98
RICARDO FERREIRA GOMES LEILOEIRO OFICIAL, CNPJ nº 41.624.184/0001-48

Comunica outrossim, que fica assegurado ao credenciado o direito de interposição de recurso relativo ao julgamento da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nova Santa Bárbara, 12 de agosto de 2021.

Rosemeire Luiz da Silva - Suplente da Presidente da Comissão de Licitação



1. Responsável Técnico

ADRIANO DE ARAUJO GEHRING

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1715022777

Carteira: PR-150837/D

Empresa Contratada: **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTECNICA EIRELI**

Registro/Visto: 67987

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**

CNPJ: 95.561.080/0001-60

RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222

CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR 86250-000

Contrato: 50/2021

Celebrado em: 11/08/2021

Valor: R\$ 143.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSOS, SN

DIVERSOS - NOVA SANTA BARBARA/PR 86250-000

Data de Início: 11/08/2021

Previsão de término: 08/11/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**

CNPJ: 95.561.080/0001-60

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de instalação, Execução de montagem] de sistemas de iluminação

Quantidade

Unidade

199,00

LUMIN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SUBSTITUIÇÃO DE 199 LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO POR LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

data

ADRIANO DE ARAUJO GEHRING - CPF: 008.919.429-20

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA - CNPJ: 95.561.080/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 01/09/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720214361083



Termo de Garantia

240

A BRIGHTLUX®, garante ao consumidor do produto adquirido, a garantia pelo período previsto no Código de Defesa do Consumidor de 90 (noventa dias), mais 57 (cinquenta e sete) meses de garantia adicional concedida pela própria BRIGHTLUX, totalizando 5 (cinco) anos a contar da data de emissão da Nota Fiscal de venda e conforme condições descritas neste termo.

A BRIGHTLUX® poderá, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito em carta AR ou por e-mail enviado ao CLIENTE, dar por rescindido de pleno direito a garantia no caso de constatação do descumprimento de qualquer um dos termos abaixo:

1 – COBERTURA

O prazo de cobertura da garantia começa a ser contado a partir da data de emissão da nota fiscal. Esta garantia inclui a reparação do produto em caso de defeito de fabricação que torna inadequado ao uso, e a substituição de partes e/ou peças defeituosas, sempre mantendo as especificações originais. A forma de envio dos produtos cobertos pela garantia será por responsabilidade do CLIENTE. E retorno dos produtos será por encargo da BRIGHTLUX®.

A BRIGHTLUX®, garante defeitos de fabricação do produto, instalado de acordo com o Manual de instruções.

2 – EXCLUSÕES

Esta garantia perderá a validade no caso de danos causados por:

- a) Defeitos que não sejam originados de fabricação;
- b) Operação inadequada ou em desconformidade com as recomendações do Manual de Instruções, ou do Manual de Especificações Técnicas do Produto;
- c) Instalação do produto em rede elétrica em desacordo com tensão nominal do equipamento (127V ou 220V) e instalação inadequada;
- d) Modificações, abertura do produto ou serviços de manutenção realizados por empresas ou pessoas não autorizadas;
- e) Danos físicos causados ao produto, como, por exemplo, queda, acidente, transportes ou armazenamento inadequados;
- f) Danos causados por intempéries (descargas atmosféricas, vendavais, etc.);
- g) Produtos enviados em condições de notória avaria.

Esta garantia não cobre perdas e danos, lucros cessantes, manutenção de caráter preventivo ou qualquer perda resultante do mau uso e da incapacidade do uso do produto, nem custos de reparação ou substituição de qualquer outro bem que seja danificado.

A BRIGHTLUX não responde pelos prejuízos resultantes em caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

O caso fortuito ou força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

* Caso fortuito se caracteriza pela imprevisibilidade, força maior inevitabilidade.

3 – PROCEDIMENTO

Caso o produto apresente defeito, o cliente deverá abrir o chamado no site: <https://brightlux.com.br/sac/>, preencher este formulário, e anexar no campo disponibilizado no site. Emitir Nota Fiscal de Remessa em Garantia, e enviar para nfe@brightlux.com.br e sac@brightlux.com.br.

Nos casos em que o procedimento não seja possível ser executado por qualquer motivo, entrar no site <https://brightlux.com.br/sac/> e relatar. Dúvidas enviar e-mail para sac@brightlux.com.br.

4 – REPAROS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE GARANTIA OU ITENS EXCLUSOS DA GARANTIA

No caso de reparo sem garantia por quaisquer motivos citados neste termo de garantia, o reparo do equipamento será realizado somente após a aprovação do orçamento pelo cliente. Quando não acobertada pela garantia as despesas com frete ficam por conta do cliente.

5 – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

A devolução de produtos adquiridos fora do estabelecimento (internet, telefone ou a domicílio), devem ser comunicados oficialmente a BRIGHTLUX no prazo de até 7 dias da data da contratação conforme (Código Direito Consumidor - CDC art. 49 - Lei 8.078 de 11/Set/1990). O cliente deverá aguardar a autorização para o envio da devolução da mercadoria.

A mercadoria deve retornar nas mesmas condições do ato de recebimento, com sua embalagem original, lacrada, sem rasuras, completa, com todos os manuais e acessórios que fazem parte do conjunto. O produto não poderá ter sido usado/energizado ou ter ranhuras na caixa metálica do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

Aos 01 dias do mês de Setembro de 2021, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2021, registrado em 16/06/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 241, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações